



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/99

De 9 de setembro de 1999

Autoriza o Executivo Municipal de Américo Brasiliense a doar área de terras e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária de 8 de setembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Américo Brasiliense autorizado a alienar por doação à Companhia de Habitação Popular de Bauru – COHAB/Bauru, uma área de terras de propriedade do Município, com 10.433,62 metros quadrados, constante da Matrícula 13.507, Livro nº 2, Folha 1, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara-SP, destinada à construção de Conjuntos Habitacionais, conforme abaixo descrita e caracterizada:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO : Têm início no ponto "0"=10, localizado à 134,28 metros da divisa da Gleba B com a propriedade da Caixa Beneficente Hospital Nestor Goulart Reis; daí deflete a direita e segue em linha reta, com rumo de 00°55'29" NW e distancia de 6,17 metros, até encontrar o ponto 1; daí deflete a esquerda e segue com rumo de 88°54'51" SW e distancia de 238,13 metros, até encontrar o ponto 2; daí segue com rumo de 89°09'42" SW e distancia de 107,98 metros, até encontrar o ponto 3; daí segue com rumo de 87°49'10" NW e distancia de 43,65 metros, até encontrar o ponto 4; daí segue com rumo de 85°25'40" NW e distancia de 42,50 metros, até encontrar o ponto 5; daí segue com o rumo de 85°25'40" NW e distancia de 68,90 metros, até encontrar o ponto XI; daí deflete a esquerda e segue com o rumo de 03° SW, e distancia de 42,00 metros, até encontrar o ponto B=M3 = XII; daí segue com rumo de 86° SE e distancia de 505,72 metros, até encontrar o ponto 0 = 10; onde teve início a presente descrição, confrontando em todo o perímetro com terras de propriedade do Município de Américo Brasiliense, perfazendo um total de 10.433,62 metros quadrados.

Art. 2º - A doação a que se refere o Artigo 1º é feita para que a donatária se utilize do imóvel doado, exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada na presente Lei Complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Cleide Aparecida Berti Ginato
= 2 =

37

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei complementar, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 9 dias do mês de setembro de 1999 (hum mil novecentos e noventa e nove).

Cleide Aparecida Berti Ginato
CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal:

José Alfredo Abi Jaudi
JOSE ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 36 e 37 do livro competente nº 01 (um).

DE	DE ARRARA
DA	ARRARA
NO DIA 13/9/99	PAGINA 5